



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PORTARIA Nº 575, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DOU em 16 de março de 2020, Seção 2, página 3, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008,

Considerando a necessidade de prevenção e proteção para enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) e de reuniões realizadas no âmbito do IF Goiano pelo Comitê Operativo de Emergência do IF Goiano (COE/IF Goiano);

Considerando a preocupação do IF Goiano com relação à isonomia no tratamento dos seus estudantes no que diz respeito ao acesso e ao domínio das ferramentas e das tecnologias para a adaptação das atividades presenciais ao modelo de atividades não presenciais;

Considerando decretos, portarias, recomendações e ofícios circulares que foram publicados pelo poder executivo federal e pelo poder executivo estadual com determinações de reforço nas ações preventivas contra o Covid-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o calendário acadêmico de todos os níveis de ensino em todos os campi do IF Goiano.

Parágrafo único. As atividades a distância estão autorizadas para os cursos de pós-graduação e para o programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 2º Determinar a execução de serviços não-essenciais por meio de trabalho remoto para todos os servidores e estagiários do IF Goiano.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo Regulamento do Sistema Eletrônico de Registro de Frequência do IF Goiano devem registrar semanalmente as atividades realizadas remotamente no documento eletrônico "Relatório Semanal de Atividades Remotas", disponível no SUAP.

§ 2º Ao final do período de trabalho remoto, cada servidor deve criar um único processo eletrônico contendo todos os Relatórios Semanais de Atividades Remotas e encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas de seu Campus ou Reitoria.

§ 3º Durante o período de execução de atividades remotas, os servidores devem acessar frequentemente o sistema SUAP e o e-mail institucional, assim como estarem disponíveis, via e-mail e telefone, nos mesmos horários anteriormente executados.

Art. 3º Autorizar a execução dos serviços essenciais de forma presencial, com turnos de revezamento, conforme determinado pela Direção-Geral nos campi ou pelo Reitor, na Reitoria.

Parágrafo único. Os serviços essenciais são aqueles relacionados aos cuidados com animais, plantações e experimentos de pesquisa sob responsabilidade de cada campus, além de outros serviços, conforme deliberação da Direção-Geral em cada campus ou do Reitor, na Reitoria.

Art. 4º Determinar que os servidores que realizarem viagens internacionais, a serviço ou privadas, executem suas atividades remotamente durante 14 (quatorze) dias, contados da data do seu retorno ao país, caso apresentem sintomas associados ao coronavírus (COVID-19); e durante 7 (sete) dias, caso não apresentem estes sintomas.

Art. 5º Determinar que os atestados médicos sejam encaminhados ao SIASS IFG/IF Goiano exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail siassifs@hotmail.com, em até 5 (cinco) dias corridos, após o início do afastamento.

Parágrafo único. O atestado médico original deve ser guardado adequadamente pois poderá ser solicitado posteriormente em perícia médica.

Art. 6º Suspender a realização todos os eventos presenciais e reuniões presenciais no IF Goiano (JIFs, *Agro Centro-Oeste Familiar etc.*).

Art. 7º Suspender todas as viagens nacionais e internacionais à serviço no IF Goiano.

Parágrafo único. Viagens nacionais de urgência, com justificativa fundamentada, poderão ser autorizadas somente pela Direção-Geral nos Campi ou pelo Reitor, na Reitoria.

Art. 8º Suspender capacitações presenciais, afastamentos e licenças para capacitação que necessitem de viagens nacionais ou internacionais.

Art. 9º Manter o pagamento de bolsas e auxílios aos alunos aprovados em editais específicos do IF Goiano, desde que sejam comprovados os requisitos para recebimento dos benefícios.

Art. 10. Suspender a possibilidade de reversão de jornada de trabalho reduzida aos servidores que estejam realizando atividades remotamente.

Art. 11. Suspender as alterações de férias de servidores que estejam trabalhando remotamente.

Parágrafo único. As alterações e interrupções de férias, com justificativa fundamentada, poderão ser autorizadas somente pela Direção-Geral nos Campi ou pelo Reitor, na Reitoria e nos Campi Avançados, desde que seja viável o registro no sistema SIAPE.

Art. 12. Suspender, conforme Instrução Normativa N° 28 de 25 de março de 2020, os pagamentos de auxílio transporte, adicional noturno, insalubridade e periculosidade, a partir de 1º de abril de 2020, para todos os servidores que estejam executando suas atividades remotamente.

§ 1º O adicional noturno poderá ser pago nos casos em que for possível a comprovação da atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, desde que autorizada pela chefia imediata.

Art. 13. Autorizar o cancelamento ou adiamento de data de início da licença para capacitação, a pedido do servidor, concedidas por meio de aprovação no Edital n° 09/2020.

Parágrafo único. A data de início da licença pode ser adiada para ter início até 30 de junho de 2020 e o processo eletrônico com a solicitação deve ser encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas até três dias úteis antes da data inicialmente prevista para início da licença.

Art. 14. As medidas estabelecidas por esta Portaria têm validade no período de 16 de março a 17 de abril de 2020, com possibilidade de prorrogação ou revogação conforme avaliação do Comitê Operativo de Emergência do IF Goiano e da Autoridade Sanitária do Estado de Goiás.

(assinado eletronicamente)

Elias de Pádua Monteiro

Reitor do IF Goiano

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Elias de Padua Monteiro, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 27/03/2020 08:43:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 125498

Código de Autenticação: e1b9314dbd



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

(62) 3605-3600